



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

RELATÓRIO/FICHAMENTO
ANDAMENTO PROCESSUAL – RECUPERAÇÃO JUDICIAL KOGA
PROCESSO 1003560-21.2018.8.26.0189.

- Fls. 1/20 – 09/06/2018 - Inicial; pedido feito em 09/06/2018.
- Fls. 602 – 11/06/2018 - Despacho determinando a intimação do Ministério Público;
- Fls. 607 – 18/06/2018 - Parecer do MP, nada se opondo ao pedido de recuperação judicial;
- Fls. 608/609 – 25/06/2018 - Despacho deferindo o processamento da RJ, nomeação da AJ; Disp. No DJE do dia 27/06/2018;
- Fls. 612/626 – 06/07/2018 - Embargos de Declaração do Banco Santander alegando omissão sobre incompetência do juízo, omissão da fundamentação ao processamento da RJ, não preenchimento dos requisitos legais- registro há menos de 2 anos, necessidade de separação de planos e de votação;
- Fls. 627/630 – 10/07/2018 - Petição da AJ com juntada do relatório inicial; comprovação do envio de carta aos credores; exposição dos auxiliares colaboradores da AJ;
- Fls. 707 – 11/07/2018 - Recuperando juntou a minuta do edital (fls. 708/711);
- Fls. 712 – 11/07/2018 - decisão do juiz rejeitando os Embargos; e autorizando publicação do Edital no DJE;
- Fls. 714/716 – 13/07/2018 - Edital de Convocação dos Credores, prazo de 15 dias para habilitações, disponibilizado no DJE em 13/07/2018.
- Fls. 720/722 – 19/07/2018 - Petição do ex-funcionários Nicolas Ricardo Gonçalves da Silva pela expedição de Alvará para levantamento de seguro desemprego e FGTS;
- Fls. 734 – 20/07/2018 - Município de Fernandópolis informa que não tem créditos a habilitar;
- Fls. 736/739 – 23/07/2018 - Petição Recuperanda informando sobre a conta que está havendo a movimentação da empresa; com relação à remuneração do AJ, apresenta proposta de parcelamento;
- Fls. 749 – 23/07/2018 - AJ concorda com aumento das parcelas para pagamento da remuneração;



- Fls. 752/754 – 25/07/2018 - Petição Recuperanda concordando com a expedição de alvará para saque do FGTS de Niccolas Ricardo, bem como recebimento do seguro desemprego;
- Fls. 762/772 – 02/08/2018 - Petição recuperanda requerendo suspensão dos processos contra as pessoas físicas dos produtores rurais;
- Fls. 785/787 – 02/08/2018 - Petição AJ – manifestando sobre o credor trabalhista, sobre a manifestação do município de Fernandópolis e concordando com o pedido da recuperanda quanto à forma de remuneração do trabalho de AJ;
- Fls. 788 – 03/08/2018 - Despacho deferindo o pedido de suspensão, acolhendo parece para juntada do Termo de Rescisão do credor e demonstrada da baixa na CTPS, bem como homologando a remuneração da AJ.
- Fls. 789/791 – 03/08/2018 - Petição AJ pela inclusão no sistema do SAJ dos produtores rurais, prazo processual, ciência dos documentos juntados;
- Fls. 792/ 1.524 – 06/08/2018 - Impugnação – Cooperativa de Crédito Livre Admissão da Alta Paulista – Sicoob Cocrealpa
- Fls. 1.578/1.627 – 06/08/2018 - Habilitação Credito Adv. da Sicoob Cocrealpa e j. docs. fls. 1632/2211;
- Fls. 1.628/1.631 e fls. 2.212/2.249 – 06/08/2018 - Habilitação credor Alaor Antônio dos Santos e outros;
- Fls. 1.525/1.577 – 06/08/2018 - Habilitação crédito do Adv. Alaor Antônio dos Santos e outros.
- Fls. 2.255 – 06/08/2018 - Despacho – inclusão no e-SAJ dos produtores rurais – pessoas físicas, e decidido pela contagem dos prazos em dias corridos;
- Fls. 2.264 – 08/08/2018 - Alaor Antônio dos Santos Junior (e outros) informa a interposição do Agravo de Instrumento;
- Fls. 2.320/2.323 – 09/08/2018 – Petição Recuperanda – manifestação sobre o pedido de divergência de crédito – apresentação do pedido diretamente ao administrador judicial – art. 7º da lei 11.101/01 – inobservância do procedimento – desentramento do autor.
- Fls. 2.328/2.332 – 14/08/2018 - Petição AJ tomando ciência das habilitações e que os créditos serão analisados em 60 dias (§ 2º, art. 7º, LFR) e ciência dos Agl. interpostos contra despacho de deferimento da recuperação judicial. No mais, informa a AJ que as manifestações da AJ estão se dando conforme haja



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

intimação para manifestação e diretamente naqueles autos;

- Fls. 2.336/2.337 – 17/08/2018 - Niccolas junta CTPS e TRCT;
- Fls. 2.350 – 17/08/2018 - Despacho determinando intimação da AJ para manifestação sobre pedido do credor Niccolas e MPE;
- Fls. 2.357 – 17/08/2018 - MPE ciente e de acordo com o parecer do AJ de fls. 2328/2332;
- Fls. 2.362/2.424 – 23/08/2018 - Juntada pela recuperanda do plano de recuperação judicial, bem como do laudo de avaliação dos bens e laudo econômico-financeiro da recuperanda;
- Fls. 2.435/2.453 – 23/08/2018 - juntada pela recuperanda das contas demonstrativas mensais de junho e julho de 2018;
- Fls. 2.454/2.517 – 23/08/2018 - juntada RMA agosto de 2018 pela AJ;
- Fls. 2.518/2.519 – 23/08/2018 - Petição da AJ de manifestação sobre pedido de fls. 2.336/2.337;
- Fls. 2.520 – 24/08/2018 - Para manifestação da AJ sobre Fls. 2362/2453 (plano de recuperação judicial);
- Fls. 2.524 – 27/08/2018 - J Public. Recuperanda comprovando a publicação do Edital previsto no art. 52, § 1º da LFRJ, em jornal de grande circulação local.
- Fls. 2.527/2.528 – 29/08/2018 - Petição COCREALPA inf. Interposição de AI em relação às decisões de fls. 788 e 2.255;
- Fls. 2.573 – 29/08/2018 - Despacho mantendo decisão agravada;
- Fls. 2.579 – 03/09/2018 - Petição credor Alaor Antônio dos Santos Junior, informando interposição de AI contra decisão de suspensão da Execução 1128089- 30.2014.8.26.0100
- Fls. 2.593/2.597 – 03/09/2018 - Petição AJ em atendimento ao desp. fls. 2520, de manifestação sobre o Plano de RJ apresentado pelos recuperandos às fls. 2362/2453.
- Fls. 2.598 – 05/09/2018 - Desp. sobre fls. 2579, mantendo a decisão agravada; e vistas aos credores por 10 dias sobre a petição AJ de fls. 2593/2597;
- Fls. 2.599/2.600 – 06/09/2018 - Petição Recuperandos inf. a intenção para que o aviso de recebimento do Plano seja publicado em conjunto com a relação de credores da AJ;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 2.601 – 06/09/2018 - Desp. para AJ se manifestar sobre fls. 2599/2600.
- Fls. 2.602 – 10/09/2018 - Manif. AJ concordando com o pedido de fls. 2.599/2.600;
- Fls. 2.604/2.614 – 10/09/2018 - Mensagem eletrônica informando a decisão monocrática do AI nº 2162126-36.2018.8.26.0000;
- Fls. 2.615 – 11/09/2018 - Desp. para parecer do MP; anotada ciência da decisão do AI mantendo a decisão de deferimento do processamento da RJ.
- Fls. 2.620/2.656 – 13/09/2018 - Petição da AJ de juntada da I Lista de Credores da AJ, acompanhada dos Pareceres referentes aos pedidos de Habilitações apresentados.
- Fls. 2.656 – 13/09/2018 - Ciência do MP;
- Fls. 2.659/2.693 – 24/09/2018 - Apresentação de Objeção ao PRJ pela COCREALPA;
- Fls. 2.694/2.695 – 24/09/2018 - Petição Credor Trabalhista Niccollas R G da Silva, concordando com o PRJ.
- Fls. 2.696/2.732 – 26/09/2018 - Petição AJ juntando RMA de setembro e documentos;
- Fls. 2.736 – 27/09/2018 - Despacho determinando a manifestação da AJ sobre a objeção ao plano de fls. 2659/2693, ciência aos credores e MP ao relatório de atividade apresentado pela AJ;
- Fls. 2.738/2.748 – 01/10/2018 - Petição Recuperandos requerendo a juntada das contas demonstrativas referentes ao mês de agosto de 2018;
- Fls. 2.751/2.755 – 08/10/2018 - Petição AJ em cumprimento ao despacho, se manifestando referente à objeção ao plano, informando que quanto à questão econômica, cabe exclusivamente aos credores a análise quanto à viabilidade da proposta apresentada, que no momento oportuno deverão apreciá-lo, sendo a assembleia soberana em suas decisões quanto ao plano de recuperação judicial apresentado. Requereu intimação dos patronos dos recuperandos para apresentação de minuta para o Edital, bem como ratificou o pedido que o edital e o quadro de credores apresentando pela AJ sejam feitos na mesma oportunidade;
- Fls. 2.758/2.759 – 09/08/2018 - Petição Recuperandos requerendo a expedição de Edital de publicação da relação de credores do recebimento do plano de recuperação judicial;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 2.764 – 16/10/2018 - Manifestação MP, de acordo com o exposto pela AJ na petição de fls. 2696 e 2751/2755;
- Fls. 2.765/ 2.856 – 19/10/2018 - Juntada do Relatório Mensal das Atividades pela Administradora Judicial;
- Fls. 2.857/2.869 – 31/10/2018 - Recuperanda juntou contas demonstrativas mensais referentes ao mês de setembro de 2018;
- Fls. 2.870 – 21/11/2018 - Despacho expedição de edital com prazo de trinta dias, assinando o prazo de dez dias para que à devedora (evento de fls. 2.758/2.759) apresente à Administradora Judicial, e após a sua conferência, submeta a minuta do edital a este juízo, para a devida publicação de aviso, visando a intimação de todos os credores e interessados acerca do plano de recuperação apresentado;
- 2.875/2.885 – 22/11/2018 - Recuperanda juntou contas demonstrativas do mês de outubro de 2018;
- Fls. 2.887/2.889 – 22/11/2018 - Pedido da Recuperanda para prorrogação do prazo de suspensão curso das execuções;
- Fls. 2.890 – 22/11/2018 - Despacho deferindo o pedido de prorrogação;
- Fls. 2.894/2.896 – 27/11/2018 - Edital Relação de Credores;
- Fls. 2.901/2.968 – 29/11/2018 - Juntada do Relatório Mensal das Atividades pela Administradora Judicial
- Fls. 2.979 – 10/12/2018 - Publicação do Edital e aviso do recebimento do plano de recuperação judicial;
- Fls. 2.986/3.006 – 17/12/2018 - Informando do trânsito em julgado do AI 2152473- 10.2018.8.26.0000 – Negado Provimento ao Recurso;
- Fls. 3.011/3.022 – 29/12/2018 - Juntada pela Recuperanda das contas demonstrativas referentes ao mês de novembro de 2018;
- Fls. 3.024/3.073 – 07/01/2019 - Juntada do RMA AJ;
- Fls. 3.079/3.081 – 15/01/2019 - Manifestação da Procuradoria Geral do Estado;
- Fls. 3082/3086 – 16/01/2019 - Objeção ao Plano apresentada pelo Banco Santander;
- Fls. 3.093/3.096 – 28/01/2019 - Recuperanda solicita expedição de ofícios para 3ª Vara Cível de Adamantina, 2ª Vara Cível de São Paulo e Juízo da Vara



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

única de Bastos, para a manutenção das suspensões das ações pelo prazo de 180 dias, a partir do dia 23/12/2018, ou seja, até 21/06/2019;

- Fls. 3.097 – 29/01/2019 - Despacho deferindo pedido supracitado;
- Fls. 3.101/3.114 – 30/01/2019 - Recuperando junta contas demonstrativas mensais referente ao mês de dezembro de 2018;
- Fls. 3121/3186 – 08/02/2019 - Juntada RMA jan. 19 AJ;
- Fls. 3.192/3.194 – 12/03/2019 - Petição AJ informando das impugnações distribuídas por incidentes com pedido de alteração de valores e classificação dos créditos pela Sicoob Crocrealpa e Banco Santander;
- Fls. 3.197 – 16/03/2019 - Crocrealpa requerendo a designação da assembleia geral de credores;
- Fls. 3.200 – 27/03/2019 - Banco Santander informa o acolhimento dos Embargos de Declaração reconhecendo na classe II, no valor de R\$ 2.208.070,05;
- Fls. 3.208/3.209 – 01/04/2019 - Petição AJ informando das decisões das Impugnações, apresentação do AI da Crocrealpa, bem como requereu a convocação da Assembleia geral de Credores;
- Fls. 3.213/3.217 – 11/04/2019 - Cópia Impugnação de crédito,
- Fls. 3.218/3.232 – 15/04/2019 - AJ informando sobre o provimento do AI pela Cocrealpa que retificou valores e classificação dos créditos, bem AI e Embargos de Declaração pelo Banco Santander já com trânsito em julgado;
- Fls. 3.238/3.241 – 17/04/2019 - Recuperanda requer designação da AGC;
- Fls. 3.243/3.244 – 23/04/2019 - Petição AJ referente às datas informadas de forma equivocada pela Recuperanda;
- Fls. 3.246 – 23/04/2019 – Despacho designando AGC para dia 28 de junho de 2019, sexta- feira, na primeira convocação, às 11:00 e, para a segunda convocação, a ser realizada dia 5 de julho de 2019, sexta-feira, às 11:00, e determinando publicação do edital;
- Fls. 3.250/3.273 – 25/04/2019 - Recuperanda junta demonstrativos de janeiro, fevereiro e março;
- Fls. 3.274/3.275 – 25/04/2019 - Petição recuperanda requerendo expedição da minuta do edital em papel timbrado;
- Fls. 3.283/3.284 – 29/04/2018 - Edital;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 3.299/3.449 – 05/05/2019 - Juntada RMA-AJ meses fevereiro/março e abril de 2019;
- Fls. 3.455/3.464 – 05/05/2019 - Objeção ao plano de recuperação por ALAOR ANTONIO DOS SANTOS JUINOR E OUTROS;
- Fls. 3.467/3.469 – 16/05/2019 - Petição da recuperanda se manifestando quanto à objeção por ALAOR;
- Fls. 3.471/3.473 -20/05/2019 - Petição da AJ se manifestando sobre a objeção de ALAOR e requerendo o normal prosseguimento do feito, com a realização da Assembleia de Credores já designada, momento no qual os interessados terão vozes para debater e questionar a recuperanda a respeito das condições do Plano apresentado;
- Fls. 3.475 – 21/05/2019 - Despacho que o MP se manifeste;
- Fls. 3.479 – 29/05/2019 - Petição recuperanda comprovando a publicação do edital de convocação da AGC;
- Fls. 3.483/ 3.557 – 31/05/2019 - Juntada RMA- AJ mês de abril/2019;
- Fls. 3.559/3.562 – 03/06/2019 - Petição Recuperanda requerendo a prorrogação do prazo de suspensão do curso das execuções;
- Fls. 3.563/3.564 – 03/06/2019 - Manifestação MP pelo não acolhimento da objeção de fls. 3455/3464 (ALAOR ANTONIO DOS SANTOS JUINOR E OUTROS);
- Fls. 3.565/3.567 – 03/06/2019 - Juntadas procurações de ALAOR ANTONIO DOS SANTOS JUINOR E OUTROS, para AGC;
- Fls. 3.574/3.5777 – 25/06/2019 - Petição AJ juntando Quadro Geral de Credores;
- Fls. 3.579/3.597 – 28/06/2019 - Petição recuperanda juntando as contas demonstrativas dos meses de abril e maio/2019;
- Fls. 3.598 – 28/06/2018 - Petição AJ juntando a Ata da 1ª Assembleia Geral de Credores;
- Fls. 3.608 – 01/07/2019 - Decisão rejeitando a objeção ao plano formulada por Alaor Antônio dos Santos Junior e outros;
- Fls. 3.613/3.705 – 03/07/2019 - Juntada RMA – AJ;
- Fls. 3.711/3.723 – 05/07/2019 - Petição AJ juntando a Ata da 2ª Assembleia Geral de Credores;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 3.725 – 10/07/2019 - Despacho homologando suspensão dos trabalhos da AGC e sua continuação no dia 09 de agosto de 2019 no mesmo local e horário;
- Fls. 3.730 – 12/07/2019 - Petição da recuperanda requerendo o pedido de prorrogação do automática stay;
- Fls. 3.733 – 18/07/2019 - AJ se manifesta favorável ao pedido supra;
- Fls. 3.736 – 23/07/2019 - MP se manifesta favorável ao pedido de prorrogação do prazo de suspensão do curso das execuções;
- Fls. 3.738 – 24/07/2019 - Despacho deferindo o pedido de prorrogação do prazo de suspensão do curso das execuções contra os produtores rurais do Grupo Koga por mais 180 dias a contar de 20 de junho de 2019;
- Fls. 3.866/3.876 – 09/08/2019 - Petição da AJ informando sobre a realização da AGC, no dia 09 de Agosto de 2019, sendo que o Dr. Júlio Cesar Baptista, esclareceu que inobstante adiantadas as tratativas junto a todos os credores de adequação do Plano, se fazia necessária nova suspensão por aproximados 30 (trinta) dias para a efetiva finalização das propostas de alteração do plano a ser colocado em votação, o que foi acolhido pela unanimidade dos presentes, sendo aprovada a continuação da Assembleia para 13 de setembro de 2019, no mesmo horário e local;
- Fls. 3.882/3.965 – 30/08/2019 - Juntada RMA – AJ;
- Fls. 3.971/3.989 – 12/09/2019 - Petição recuperanda - juntada da versão final do Plano de Recuperação Judicial;
- Fls. 3.990/4.064 – 16/09/2018 - Petição da AJ juntando a Ata da AGC realizada no dia 13 de setembro de 2019 – No cenário oficial de votação o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado pelas classes I e II, porém não restou aprovado pela classe III de credores quirografários. E não houve votação da Classe IV – pela inexistência desta classe de credores nesta Recuperação Judicial. Concluindo- se pelo não preenchimento dos requisitos do art. 45, inobstante a aprovação no total geral. Colhido pela AJ votação em segundo cenário, com a exclusão de voto alegado abusivo, obtendo-se com a abstenção a unanimidade na aprovação do PRJ;
- Fls. 4.065/4.108 – 17/09/2019 - Pedido pela não homologação do plano de recuperação judicial apresentado em assembleia geral de credores por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ALTA PAULISTA - SICOOB - COCREALPA – E LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR;
- Fls. 4.109/4.124 – 19/09/2019 - Petição da Recuperanda requerendo a HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL do plano de recuperação judicial apresentado em AGC e, por sua vez, a concessão da recuperação judicial na forma do plano finalizado em AGC;



- Fls. 4.125 – 26/09/2019 - Vista MP;
- Fls. 4.128/4.217 – 27/09/2019;
- Fls. 4.225/4.235 e Fls. 4.236/4.246 – 11/10/2019 - Juntada RMA – AJ 4246– Petição do credor ALAOR ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR E OUROS, E PAPATERRA LIMONGI, RISSON E JACETTE ADVOGADOS, requerendo improcedência da impugnação de fls. 4065/4108, bem como a homologação do plano de recuperação judicial;
- Fls. 4.247/4.253 – 16/10/2019 - Manifestação do MP pela homologação do Plano de Recuperação Judicial, para o fim de preservar a atividade empresarial e os interesses da massa de credores, e evitar o abuso de direito pelo credor majoritário de uma das classes;
- Fls. 4.254/4.260 – 23/10/2019 - Sentença homologando o Plano de Recuperação Judicial apresentado em assembleia, consignando a exclusão dos votos dos credores Sicoob- Cocrealpa e Luiz Carlos Bocchi Junior;
- Fls. 4.261/4.262 – 24/10/2019 - Ofício para Junta Comercial do Estado de São Paulo para proceder a anotação no registro da recuperanda, para constar a expressão “em recuperação judicial”;
- Fls. 4.268/4.358 – 25/10/2018 - Juntada RMA – AJ;
- Fls. 4.365 – 30/10/2018 - Credor Banco Santander informando conta bancária, que deverá ser encaminhado o pagamento;
- Fls. 4.368/4.476 – 19/11/2018 - Credor Sicoob – Cocrealpa comunica a interposição do recurso de Agravo de instrumento, em relação à sentença de fls. 4254/4260 que homologou o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda;
- Fls. 4.477 – 19/11/2018 - Despacho mantendo a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos de direito;
- Fls. 4.478/4.493 – 21/11/2018 - Resposta do Ofício encaminhado à JUCESP – anotado o teor do ofício nas ficas cadastrais;
- Fls. 4.495/4.502 – 26/11/2018 - Petição credores Alaor Antônio dos Santos Júnior e Papaterra Limongi informando que os dados bancários para pagamento foram encaminhados diretamente à recuperanda e AJ;
- Fls. 4.508/4.631 – 02/12/2019 - Juntada RMA – AJ;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 4.637/ 4.647 – 10/12/2019 - Petição credores Sicoob Cocrealpa e Luiz Carlos Bocchi Junior, informando que encaminharam via e-mail e Correio com Sedex e Aviso de recebimento os dados bancários, contudo não logrou êxito e informaram os dados diretamente nos autos da RJ, contudo, esclarecem que não configura CONCORDÂNCIA/ANUÊNCIA TÁCITA AO PLANO DE RECUPERAÇÃO;
- Fls. 4.652 – 11/12/2019 - Petição credor Globoaves informando os dados bancários para pagamento;
- Fls. 4.653/4.666 – 12/12/2019 - Petição recuperanda esclarecendo que em razão da falta de informação dos dados bancários de vários credores, foi realizado o pagamento através de depósito judicial, contudo, por equívoco, a informação foi protocolada nos autos do incidente processual nº. 0006646-17.2018.8.26.0189. Assim, para sanar o erro, em anexo à petição juntarem aos comprovantes de depósito judicial nos autos principais da RJ;
- Fls. 4.670/4.680 – 17/12/2019 - Petição dos credores Alaor e outros informando que cederam onerosamente seu crédito a Ricardo Bocchino Ferrari, que se sub- rogou nos direitos e garantias que outrora competiam a eles. Assim, com base no art. 778, § 1º, III do CPC, requereram a substituição processual dos Cedentes pelo Cessionário, a fim de que passe a constar como credor das Recuperanda o Sr. Ricardo Bocchino Ferrari
- Fls. 4.681 – 18/10/2018 - Despacho informando que foi feita a anotação pelo gabinete, do pedido supracitado;
- Fls. 4.688/4.812 – 03/01/2020 - Juntada RMA – AJ;
- Fls. 4.813/4.814 – 06/01/2020 - Pedido de Expedição de Guia de Levantamento pelo credor Sicoob Cocrealpa, do pagamento da parcela do mês de dezembro de 2019;
- Fls. 4.823/4.914 – 14/02/2020 - Juntada RMA – AJ;
- Fls. 4.915 – 18/10/2020 - Despacho de Ciência aos interessados e ao Ministério Público. Ao mesmo tempo, aguarde-se conforme o despacho de fls. 4648;
- Fls. 4.921/4.925 – 25/03/2020 - Petição da Recuperanda requerendo a suspensão dos pagamentos das dívidas submetidas aos efeitos do plano de recuperação judicial pelo prazo de 120 dias, alegando queda no faturamento em razão da pandemia do Covid-19 – petição sem efeito, em razão de petição protocolada posteriormente;
- Fls. 4.926/4.931 – 25/03/2020 - Petição da Recuperanda requerendo a suspensão dos pagamentos das dívidas submetidas aos efeitos do plano de recuperação judicial pelo prazo de 120 dias, com exceção dos credores trabalhistas, alegando queda no faturamento em razão da pandemia do Covid-



19;

- Fls. 4.934/4.936 – 30/03/2020 - Petição da AJ acolhendo o pedido da suspensão, em caráter excepcional, do pagamento das dívidas submetidas aos efeitos do plano de recuperação judicial, exceto as de natureza trabalhista, pelo prazo de 3 meses, adicionando-se estas parcelas após a última parcela do plano;
- Fls. 4.942/5.041 – 06/04/2020 - Juntada RMA – AJ;
- Fls. 5.042/5.044 – 06/04/2020 - Petição do credor Niccolas Ricardo Gonçalves requerendo a liberação do valor de R\$ 4.313,94 já depositados nos autos;
- Fls. 5.046/5.047 – 08/04/2020 - Petição recuperando requerendo que o pedido de suspensão não se estenda aos credores titulares de crédito trabalhista, bem como, os credores trabalhistas equiparados;
- Fls. 5.051/5.074 – 09/04/2020 - Petição AJ apresentando aditivo ao RMA juntado às fls. 4942/5041, para juntar comprovantes de pagamento do mês de fevereiro/2020;
- Fls. 5.081/5.089 – 14/04/2020 - Petição AJ concordando com o pedido do credor Niccolas, fls. 5042/5044 e requerendo intimação dos credores para requererem nos autos o levantamento dos valores depositados em juízo;
- Fls. 5.093 – 15/04/2020 - Despacho autorizando o levantamento pelo credor Niccolas e requerendo intimação dos demais credores para juntar o MLE;
- Fls. 5.102/5.122 – 18/04/2020 - Petição credores Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Alta Paulista e Luiz Carlos Bocchi Junior apresentando contrariedade ao pedido de fls. 4926/4931 (pedido de prorrogação de pagamento aos credores da classe II, III e IV), requerendo regularização nos pagamentos, reitera o pedido de fls. 4637/4639 e fls. 4813/4816, e requereu a juntada do MLE;
- Fls. 5.128 – 24/04/2020 - Credor Banco Santander não se opoendo a suspensão dos pagamentos as parcelas do plano, porém discorda do prazo proposto pela recuperanda, concordando com a suspensão pelo prazo de 60 dias, contados a partir da parcela de março/2020;
- Fls. 5.133/5.137 – 27/04/2020 - Petição AJ informando que entende que por ora deve ser mantida a suspensão dos pagamentos, sugerindo a redução da suspensão para 60 dias, com a regularização dos pagamentos a partir de maio 2020 e quanto a suspensão autorizada, em relação à atualização, juros e eventual multa e data de pagamento, manifestou pela adoção de uma forma alternativa, sendo, a) realização de negociação devedora x credor, com a participação da administradora judicial como mediadora, como uma forma alternativa, ou, b) alternativamente, apresentação de aditivo ao PRJ pela recuperanda com relação à forma de pagamento das parcelas que tiveram autorizada a suspensão provisória, com posterior designação de AGC virtual a



ser autorizada judicialmente e de forma excepcional, dada a imposição de isolamento social para conglomerados, o que inviabiliza a AGC presencial em decorrência do estado de calamidade pública declarado até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto legislativo n. 06 de 2020;

- Fls. 5.138 – 27/04/2020 - Despacho acolhendo a manifestação da AJ supracitada, para o fim de diminuir o pedido de suspensão dos pagamentos para 60 dias contados a partir da parcela vencida em março de 2020 e retomando-se a sua regularidade a partir de maio de 2020, conforme pleiteado pela recuperanda, com a concordância do Banco Santander S/A, e determinando intimação das partes e MP, acerca da proposta de solução da administradora, buscando uma negociação devedora x credor, tendo a administradora como mediadora, como forma alternativa de sanarem o problema da atualização, juros, eventual multa e data de pagamento referentes às parcelas que tiveram a suspensão autorizada. Ou alternativamente, que a recuperanda apresente aditivo ao PRJ com relação à forma de pagamento das parcelas que tiveram autorizada a suspensão provisória com posterior designação de AGC virtual;
- Fls. 5.145/5.162 – 28/04/2020 - Embargos de Declaração do credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Alta Paulista, alegando omissão diante da ausência de apreciação do pedido do embargante às fls. 5102/5106(levantamento do valor anteriormente depositado pela recuperanda);
- Fls. 5.165 – 29/04/2020 - Embargos Rejeitados;
- Fls. 5.167 – 29/04/2020 - Petição AJ informando que não se opõe ao levantamento dos valores depositados pela recuperanda, bem como, esclarece que inobstante a existência do Agravo de Instrumento interposto pela credora COOCREALPA – Cooperativa de Crédito Livre Admissão da Alta Paulista contra a decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial, não foi acatado o seu pedido liminar do Agravo, não havendo efeito suspensivo pelo recurso; no mais, ainda que eventualmente haja a reforma da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial na decisão do Agravo, as parcelas pagas pela recuperanda e levantadas pelos credores serão abatidas dos saldos devedores, não havendo prejuízo à qualquer das partes;
- Fls. 5.170/5.171 – 29/04/2020 - Recuperanda informando que as parcelas atinentes ao período de suspensão provisória serão adicionadas após a última parcela vincenda do crédito de cada credor, bem como, a atualização e juros observarão o estabelecido no plano de recuperação judicial;
- Fls. 5.180/5.184 – 30/04/2020 - Juntada do MLE pelos credores Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Alta Paulista e Luiz Carlos Bocchi Junior;
- Fls. 5.187/5.322 – 15/05/2020 - Juntada RMA – AJ;



- Fls. 5.327/5.330 – 18/05/2020 - Juntada petição credores SICOOB COCREALPA E LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR requerendo a expedição de mandado de levantamento cumprindo a decisão de fls. 5169 e 5287/5290, bem como, para que a AJ e devedores sejam intimado, para que os valores relativos a estes credores sejam creditados nas contas indicadas às fls. 4637/4639;
- Fls. 5.337/5.338 – 05/06/2020 - Juntada petição credores SICOOB COCREALPA E LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR informando que conforme levantamentos de fls. 5333/5335 fora apurado levantamento de valores a menor, pois de acordo com a manifestação da AJ e MLE juntados, havia depositado o valor bruto de R\$ 275.717,78, sendo que fora creditado na conta do credor a quantia de R\$ 273.586,53. Assim, requereu a regularização pelo juízo;
- Fls. 5.340 – 05/06/2020 - Esclarecimento do cartório em relação à solicitação de fls. 5337/5338;
- Fls. 5.341 – 06/06/2020 - Despacho determinando a intimação dos credores Niccolas, Sicoob e Luiz Carlos, para que os mesmo entre sim sanarem a diferença apresentada;
- Fls. 5.350/5.351 – 17/06/2020 - Juntada petição credores SICOOB COCREALPA E LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR requerendo o acesso ao “portal de custas” de maneira a colacionar nos autos os extratos das contas e subcontas dos depósitos de valores na conta do juízo, bem como os seus respectivos rendimentos/correções e, ainda, a quem os mesmos foram de fato convertidos/levantados e seu respectivo valor, eis que há valor a menor levantado pelos credores. Requereu ainda, a intimação da AJ, para ciência da inércia do não pagamento do crédito alimentar, e da e recuperanda, para regularizar os pagamos, sob pensa de caracterizar o descumprimento do plano de recuperação, com a possível convalidação das recuperandas em falência;
- Fls. 5.356/5.357 – 19/06/2020 - Petição do credor Niccolas esclarecendo que o equívoco dos valores depositados e levantados não foi por parte do peticionante e requerendo esclarecimento por parte da AJ;
- Fls. 5.358 – 19/06/2020 - Despacho determinando manifestação da AJ;
- Fls. 5.362/5.365 – 22/06/2020 - Petição AJ esclarecendo o equívoco ocorrido com o levantamento dos depósitos em relação aos credores SICOOB COCREALPA E LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR. Informou que Luiz Carlos Bocchi levantou R\$2.106,40 à menos do que o valor nominal devido informado nos mandados de levantamento de fls. 5181 e 532. Que a COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DA ALTA PAULISTA levantou o valor de R\$505.852,89. O que se conclui, é que COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DA ALTA PAULISTA levantou R\$5.397,05 à mais do que o valor nominal devido informado no mandado de levantamento de fls. 5183. Por fim, que o credor Niccolas Ricardo da Silva levantou corretamente o valor nominal



acima de R\$4.313,94. Não havendo, pois, qualquer diferença a maior a ser cobrado do mesmo;

- Fls. 5.384/5.486 – 26/06/2020 - Juntada RMA AJ;
- Fls. 5.492/5.497- 02/07/2020 - Petição dos credores SICOOB COCREALPA E LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR informando que o pagamento do mês de maio ainda foi efetuado por depósito judicial, requerendo expedição do MLE, bem como, requereu a intimação da AJ e da Recuperanda, sobre não realizar o pagamento dos créditos referentes ao mês 06/2020, bem como essa para regularizar os pagamentos, mediante Depósito em Conta Corrente indicada pelos Credores nos autos, sob pena de convalidação em falência;
- Fls. 5.506/5.513 – 08/07/2020 - Petição Recuperanda informando que está adimplente no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no plano de recuperação judicial, conforme comprovantes que seguiram em anexo;
- Fls. 5.515/5.516 – 09/07/2020 - Petição AJ se manifesta em relação à petição de fls. 5493, informando que não houve descumprimento aos pagamentos previsto no Plano de Recuperação Judicial. Informa ainda que para os pagamentos de julho de 2020, o financeiro da empresa recuperanda está ciente que pagamento da Cocrealpa e do Dr. Luiz Carlos deverão ser creditados na conta informada;
- Fls. 5.519/5.655 – 10/07/2020 - Juntada Agravo de Instrumento nº. 2162126-36.2018.8.26.0000 que negou provimento ao recurso. E juntada da homologação e do trânsito em julgado do RECURSO ESPECIAL Nº 1872261 - tendo em vista o pedido desistência do recurso especial, tal como expressamente manifestada pelos recorrentes, Alaor Antônio dos Santos Júnior e outros;
- Fls. 5.680/5.681 – 20/07/2020 - Petição credor Niccolas Ricardo Gonçalves da Silva confirmando a petição da AJ fls. 5.362/5.365, bem como, informando que tendo em vista que os novos valores depositados são de pequeno valor, aguardará o pagamento de todas as parcelas para pedir o levantamento;
- Fls. 5.687/5.806 – 31/07/2020 - Juntada RMA AJ mês de junho;
- Fls. 5.813/5.931 – 31/08/2020 - Juntada RMA AJ mês de julho;
- Fls. 5.941/6.086 – 30/09/2020 - Juntada RMA AJ mês de agosto;
- Fls. 6.093/6.185 – 19/10/2020 - Petição da Recuperanda informando a notificação recebida para o pagamento da quantia de R\$ 111.916,44, a título de honorários advocatícios contratuais, em virtude de um contrato celebrado aos 18/09/2015. Informa ainda que não se opõe ao pagamento, contudo, em decorrência do valor estar abrangido pelo plano de recuperação judicial, informou que o referido valor fosse habilitado perante o juízo da falência, para



fins de pagamento na forma do plano de recuperação judicial. Contudo, em vez de realizar a habilitação, credor propôs ação em trâmite sob nº. 1001827-82.2020.8.26.0081, perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Adamantina. Assim, foi houve averbação na matrícula do imóvel de propriedade do Grupo Koga, sob matrícula nº. 1.150, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã. Em razão disso, requereu ao juiz da falência para que seja oficiado ao Juízo da @ Vara Cível da Comarca de Adamantina, para que seja levantado o mandado de averbação premonitória expedido pelo referido Juízo, e, por conseguinte, seja oficiado o competente Cartório de Registro de Imóveis, por fim, requereu a intimação da Administradora Judicial, para manifestação;

- Fls. 6.186 – 19/10/2020 - Despacho para manifestação da AJ, em 15 dias;
- Fls. 6.190/6.314 – 29/10/2020 - Juntada RMA AJ mês de setembro;
- Fls. 6.320/6.321 – 09/11/2020 - Petição AJ sobre o processo nº. 1001827-82.2020.8.26.0081, ajuizado por Adalberto Godoy, e informando que as questões atinentes a bens e direitos dos recuperandos deverão ser resolvidas neste Juízo;
- Fls. 6.324 – 14/11/2020 - Manifestação do MP concordando com a petição da AJ de fls. 6320/6321;
- Fls. 6.326 – 17/11/2020 - Despacho deferindo o pedido da AJ, determinando oficial ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Adamantina-SP, a fim de levantar o mandado de averbação premonitório expedido pelo referido juízo, no imóvel registrado na matrícula n. 1.150, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã, nos autos do processo n. 1001827-82.2020.8.26.0081, uma vez que o credor naqueles autos não promoveu a habilitação de crédito nos presentes autos. Assim, todas as questões ligadas a bens e direitos dos recuperandos devem ser resolvidas na presente recuperação judicial;
- Fls. 6.333/6.638 – 30/11/2020 - Juntada RMA AJ mês de outubro/2020 com a informação do resultado de Agravo de Instrumento nº. 2259243-90.2019.8.26.0000, que deu parcial provimento ao recurso;
- Fls. 6.646/6.764 – 29/12/2020 - Juntada RMA AJ mês de novembro/2020;
- Fls. 6.769/6.770 – 15/01/2021 – Petição patrono Júlio César Baptista Ribeiro requerendo a juntada do substabelecimento sem reservas de poderes para Dr. Adriano de Oliveira Martins, o qual atuará nos autos, passando a receber exclusivamente as comunicações processuais;
- Fls. 6.772/6.888 - -29/01/2021- Juntada RMA AJ mês de dezembro/2020;



- Fls. 6.895/690 – 04/02/2021- Ofício recebido da 2ª Vara de Adamantina requerendo informação acerca da efetiva inclusão ou não dá crédito de ADALBERTO GODOY na Recuperação Judicial;
- Fls. 6.909/6.910 –12/02/2021- Petição AJ informando que o crédito não consta no quadro geral de credores, bem como, que ainda resta discussão quanto à não submissão ou submissão do crédito aos efeitos da recuperação, neste último caso, e justamente por não constar no quadro de credores, a submissão tardia aos efeitos dá-se por meio de habilitação de crédito retardatária ou retificação da lista de credores, em procedimento que garante a análise dos fatos, inclusive, a da data do fato gerador afim de que o efeito seja julgado com maior segurança. Por fim, reiterou a manifestação de que todas as questões devem sofrer a atração do juízo universal da recuperação judicial.]
- Fls. 6.912 –17/02/2021- Despacho determinando encaminhamento por e-mail da petição e documentos da AJ e reiterando que todas as questões relativas à constrição de bens e direitos dos recuperandos devem ser analisadas nesta;
- Fls. 6.918/7.036 – 26/02/2021 - Juntada RMA AJ mês de janeiro/2021;
- Fls. 7.051 – 12/03/2021 - Despacho determinando a manifestação das partes e da Administradora Judicial, em razão do efeito suspensivo ao Acórdão no tocante ao termo inicial do pagamento dos credores trabalhistas;
- Fls. 7.053 – 16/03/2021 - Petição recuperanda tomar ciência sobre a decisão judicial de fls.7042/7050 e informar que o pagamento dos credores da classe I ocorrerá nos termos do plano de recuperação judicial aprovado e homologado por este juízo;
- Fls. 7.054/7.064 – 16/03/2021 - Petição ATIVOS – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS informar que houve a troca da assessoria jurídica, que a assessoria atual é CARDOSO & CORRÊA ADVOGADOS ASSOCIADOS e a patrona atual é a Dra. Rosângela da Rosa Carrêa, devendo as intimações serem exclusivamente para a mesma;
- Fls. 7.065/7.066 – 18/03/2021 - Petição AJ, em razão do despacho de fls. 7051, esclarecer que, segundo v. acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Agravo de Instrumento n. 2259243-90.2018.8.26.0000, o pagamento dos credores deveria estar feito em observação ao Enunciado I do Grupo das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Contudo, no Recurso Especial apresentado pela recuperanda contra o v. acórdão, foi deferido efeito suspensivo com relação à esta matéria –pagamento dos credores trabalhistas, de modo que resta, por ora, suspensa a determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no tocante a estes créditos; ato contínuo, a recuperanda já informou nestes autos que permanecerá adimplindo o pagamento das parcelas equiparadas à trabalhistas que ainda restam nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado, dado o efeito suspensivo atribuído ao Recurso, com relação a esta matéria;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 7.067/7.068 – 22/03/2021 - Petição credor NICCOLAS requerendo a intimação da AJ, para informar se todos os valores devidos ao credor já foram depositados, inclusive quais folhas dos autos foram inclusos tais valores, para que seja possível a respectiva liberação;
- Fls. 7.069/7.075 – 23/03/2021 - Petição credor GLOBOAVES requerendo a expedição de alvará dos valores já pagos, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, no valor de R\$ 32.937,42 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos);
- Fls. 7.076 – 23/03/2021 - Despacho determinando a intimação da AJ acerca do pedido do credor GLOBOAVES, de fls. 7069/7075;
- Fls. 7.081/7.202- 26/03/2021 - Juntada RMA AJ mês de fevereiro/2021;
- Fls. 7.210/7.212 – 05/04/2021 Petição AJ informando valores depositados para os credores NICCOLLAS RICARDO GONÇALVES DA SILVA e GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVICOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e requereu a juntada da procuração atualizado deste último;
- Fls. 7.217/7.220 – 13/04/2021 - Petição credor NICCOLLAS RICARDO GONÇALVES DA SILVA juntando MLE e requerendo a liberação dos valores indicados;
- Fls. 7.225/ 7.227 – 15/04/2021 - Petição credor GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVICOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL juntando procuração atualizada e requerendo a liberação dos valores indicados pela AJ;
- Fls. 7.229 – 16/04/2021 - Petição AJ concordando com os pedidos de fls. 7.217/7.220 e 7225/7227;
- Fls. 7.230 – 17/04/2021 - Despacho determinando expedição do MLE dos credores GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVICOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e NICCOLLAS RICARDO GONÇALVES DA SILVA;
- Fls. 7.242 – 20/04/2021 - credor GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVICOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL junta MLE;
- Fls. 7.265 – 22/04/2021 - petição AJ esclarecendo que no tocante às fls. dos autos, referentes aos comprovantes de depósitos feitos à credora Globoaves, que o correto é fls. 6.841 no valor de R\$2.293,44 e não fls. 6.836 conforme constou, devendo ser feita a devida correção no novo MLE a ser apresentado pela credora.
- Fls. 7.266/7.267 – 22/04/2021 - Petição credor GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVICOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL juntando novo MLE, conforme informação trazida pela AJ;
- Fls. 7.274 – 24/04/2021 - Despacho informando que o MLE foi devidamente



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

expedido;

- Fls 7.279/7.434 – 30/04/2021 - Juntada RMA AJ mês de março/2021;
- Fls. 7.440/7.563 – 28/05/2021 -Juntada RMA AJ mês de abril/2021;
- Fls. 7.569/7.717 – 30/06/2021 - Juntada RMA AJ mês de maio/2021;
- Fls. 7.723/7.845 – 30/07/2021 - Juntada RMA AJ mês de junho/2021;
- Fls. 7851/8.054 – 31/08/20021 - Juntada RMA AJ mês de julho/2021;
- Fls. 8.062/8.200 – 29/09/2021 - Juntada RMA AJ mês Agosto/2021;
- Fls. 8.206/8.345 - 28/10/2021 - Juntada RMA AJ mês Setembro/2021;
- Fls. 8.360/8.502 – 30/11/2021 - Juntada RMA AJ mês Outubro/2021;
- Fls. 8.509/8.656 – 14/01/2022 - Juntada RMA mês Novembro/2021;
- Fls. 8.663/8.666 – 26/01/2022 - Petição da Recuperanda requerendo a aplicação da teoria do fato consumado e, por conseguinte o encerramento desta recuperação judicial;
- Fls. 8.670/8.683 – 09/02/2022 - Manifestação da AJ para que pelo afastamento da teoria do fato consumado, tendo em vista o transcurso de pouco mais de um ano - apenas - até a decisão do Tribunal de Justiça de anulação da decisão de homologação do Plano;
- Fls. 8.686/8.687 – 11/02/2022 - Manifestação MP o indeferimento do pedido de fls.8.663/8.666, com o regular prosseguimento do feito;
- Fls. 8.689 – 19/02/2022 – Despacho - Indefiro a pretensão da parte autora, não sendo o caso da aplicabilidade da teoria do fato consumado, ao menos por ora, visto que anulada a sentença que homologou o plano de recuperação judicial, junto ao agravo 2259243-90.2019.8.26.0000, ainda pendente de decisão definitiva, não havendo, portanto, plano de recuperação aprovado a permitir a aplicação do art. 61 da LFR. Nesse passo, aguarde-se na forma do despacho de fls. 8657;
- Fls. 8.694/8.695 – 22/02/2022 - Petição credores Cocrealpa e Luiz Carlos requerendo a intimação da Administradora Judicial para que tome ciência sobre o não pagamento dos créditos referentes ao mês de janeiro de 2022, bem como manifeste nos autos sobre tal inadimplência, cumprindo assim seu mister, pois até a presente data nada fora informado nos autos tanto pela Administradora quanto pelas Empresas Recuperandas, sobre o motivo no atraso dos pagamentos;
- Fls. 8.699 – 23/02/2022 - Petição Recuperanda requerendo a designação de assembleia geral de credores, para que credores e devedores possam instituir um novο plano de recuperação judicial, para fins de substituir o plano de recuperação



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

anteriormente impugnado;

- Fls. 8.704/8.707 – 14/03/2022 – Petição da Administradora Judicial se manifestando favoravelmente à apresentação de um novo plano de recuperação judicial pela mesma, entendendo possível a suspensão dos pagamentos sem convalidação em falência até que se dê eventual: i) Adesão dos Credores ao novo Plano por meio de documento que comprove a aceitação por credores que representem mais da metade dos créditos sujeitos à recuperação judicial, com a exigência do quórum qualificado do art. 45 para a deliberação sobre o novo Plano (art.45- A da Lei 14.112/2020), ou ii) a aprovação do novo Plano em Assembleia Geral de Credores, nos termos do artigos 45 da Lei 11.101/2005).
- Fls. 8.710 – 15/03/2022 – Ministério Público se manifestou de acordo com a petição da Administradora Judicial;
- Fls. 8.712 – 17/03/2022 – Despacho – Fls. 8.699, 8.704/8.707 e 8.710 (Petição do recuperando, da Administradora Judicial e do Ministério Público, respectivamente): Deferindo a apresentação de um novo plano de recuperação judicial pelo recuperando e suspendendo os pagamentos sem convalidação em falência até que se dê eventual Adesão dos Credores ao novo Plano por meio de documentos comprobatórios de aceitação e aprovação do novo plano em Assembleia Geral de Credores. Concedo o prazo de 30 dias;
- Fls. 8.718/8.871 – 18/03/2022 – Juntada RMA meses de dezembro/2021 e janeiro 2022;
- Fls. 8.878 – 06/04/2022 – Petição credor COCREALPA comunicar a interposição do Recurso de Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em relação à decisão de fls. Fls. 8.712;
- Fls. 8.887/8.901 – 18/04/2022 – Recuperanda junta minuta do novo plano de recuperação judicial;
- Fls. 8.905/8.908 – 04/05/2022 – Petição credor Santander requerendo seja determinada a apresentação de relação de credores atualizada, contemplando os pagamentos já efetuados e os créditos porventura incluídos após incidentes de crédito.
- Fls. 8.912/8.933 – 10/05/2022 – Petição da Administradora Judicial se manifestando sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda;
- Fls. 8.934/8.936 – 10/05/2022 – Petição credora Papaterra requerendo seja a Recuperanda instada a esclarecer as condições de pagamento dos credores da classe I, bem como que seja determinada a apresentação do Anexo I, mencionado no PRJ.
- Fls. 8.937/8.938 – 10/05/2022 – Petição da Administradora Judicial requerendo prazo de 10 dias para retificação e juntada da correta Nova Lista de Credores com



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

valores já pagos e o saldo dos valores restantes dos créditos com base na lista anterior que acompanhou a Assembleia de 13 de setembro de 2019. Ficando as atualizações para serem discutidas pelos credores na Assembleia a ser designada juntamente com as demais condições de pagamento que serão negociadas;

- Fls. 8.945/8.965 – 12/05/2022 – Petição credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ALTA PAULISTA - SICOOB – COCREALPA apresentando objeção ao segundo Plano de Recuperação Judicial.
- Fls. 8.968/9.116 – 13/05/2022 - Juntada RMA dos meses de fevereiro e março de 2022;
- Fls. 9.124/9.143 - 20/05/2022 - Juntando novo quadro e fluxo de pagamento, requerendo ao final, o prosseguimento do feito com a intimação dos credores e recuperanda acerca das juntadas e dos quadros de credores anexados, para posterior publicação do edital do aviso do Modificativo do Plano Judicial apresentado pela Recuperanda e de convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação do plano, sugerindo-se as datas de 05 e 12 de Julho, para a primeira e segunda convocação;
- Fls. 9.147/9.336 – 26/05/2022 - Petição credores COCREALPA E LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR discordando dos cálculos apresentados pela AJ, e informa que os valores remanescentes a título de honorários de sucumbência e principal importam em R\$ 44.005.433,88 e R\$ 3.042.433,51, respectivamente;
- Fls. 9.331/9.349 – 31/05/2022 – Petição do credor Papaterra e Ricardo Bocchino discordando dos cálculos apresentados pela AJ, requerendo que seja retificado o valor constante do quadro de credores, bem como, para que conste, em substituição ao credor Alaor, o seu sucesso Ricardo Bocchino;
- Fls. 9.361/9.370 – 08/06/2022 – Petição da Administradora Judicial requerendo publicação de edital do novo quadro (mesmo quadro 1 juntado às fls. 9132 com exclusão dos nomes dos credores sem saldo). Requereu ainda, que no mesmo edital seja feito o Aviso de recebimento do Modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 8.887/8.901. Após decorridos os prazos previstos no Edital, requereu sejam os outros conclusos para nova data para realização da AGC, sugerindo de forma virtual, tendo em vista a deflagração da quarta fase da pandemia covid 19;
- Fls. 9.371/9.372 – 13/06/2022 – Petição da Recuperanda informando que deve haver designação da assembleia geral de credores, para que os credores e devedores possam instituir um novo plano de recuperação judicial, para fins de substituir o plano de recuperação anteriormente impugnado. Assim, concorda com a relação de credores e valores apresentados pela Administradora Judicial;
- Fls. 9.375 – 23/06/2022 - Parecer do Ministério Público concordando com a manifestação da Administradora Judicial;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 9.377 - 27/06/2022 - Despacho deferindo a publicação do Edital e concedendo o prazo de 10 dias para qualquer credor, devedor ou o Ministério Público apresentarem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado;
- Fls. 9.383 - 30/06/2022 - Edital publicado;
- Fls. 9.384/9.397 - 07/07/2022 - Impugnação do credo COCREALPA ao valor apresentado na relação de credores de credores elaborado pela Administradora Judicial;
- 9.401/9.402 - 11/07/2022 - Petição da Recuperanda requerendo o indeferimento do pedido formulado pelo credor COCREALPA, uma vez que já houve a consolidação do quadro geral de credores e, conseqüentemente, não mais existindo o referido credor interesse processual em torno da questão de seu crédito;
- Fls. 9.403/9.487 - 11/07/2022 - Juntada de RMA dos meses de abril/2021 até junho 2022;
- Fls. 9.488/9.490 - 12/07/2022 - Petição credor Santander informando que não se pode admitir a manutenção do PRJ da forma como se encontra, pois, além de ilegal, não preserva o interesse da coletividade de pessoas envolvidas na recuperação judicial;
- Fls. 9.497/9.523 - 26/07/2022 - Manifestação da Administradora Judicial requerendo a convocação da Assembleia Geral de Credores, para 15 de setembro, em primeira convocação e 19 de outubro, em segunda convocação, bem como, apresentou minuta do Edital de Convocação da Assembleia para ser publicado, com antecedência mínima de 15 dias;
- Fls. 9.537 - 30/07/2022 - Parecer do Ministério Público em relação à petição de fls. 9.384 - informa que os encargos subsequentes à distribuição do pedido de recuperação não podem ser considerados nesta fase e serão definidos na Assembleia, fls. 9403 - ciente do Relatório Mensal, requerendo intimação da recuperanda para justificar a audiência de atendimento às solicitações de documentos da AJ, fls. 9488/9490 - informa que o modificativo não fere norma de ordem pública, por último, fls. 9407/9501 - concordou com as datas indicadas para AGC;
- Fls. 9.547/9.550 - 02/08/2022 - Administradora Judicial protocola informação nos autos da RJ que a recuperanda atendeu às solicitações da Administradora, tendo apresentado na data de 29 de julho de 2022, sexta-feira, a documentação relacionada às fls. 9404; No mais, que estamos analisando a documentação para complemento do Relatório Mensal;
- Fls. 9.556 - 03/08/2022 - Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores virtual art. 36 lei n 11.101/2005 modificada pela lei 14.112/2020, e



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

recomendação n. 63, de 31.03.2020, do conselho nacional de justiça. - Pelo presente edital ficam convocados todos os credores de Welington Koga Avicultura e Marta Mitie Yajima Koga Avicultura - em recuperação judicial para comparecerem e se reunirem na assembleia geral de credores (AGC) a ser realizada em ambiente virtual por meio de plataforma digital, no dia 15 de setembro de 2022 às 10h00 em 1ª convocação, ocasião em que se realizará com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe computados pelo valor e caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já

convocados os credores para a realização em 2ª convocação no dia 19 de outubro de 2022 às 10h00, quando a assembleia será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes;

- Fls. 9.557 – 04/08/2022 - Despacho apreciando os Embargos de Declaração de Fls. 9.543/9.544 em razão da sua tempestividade e acolhimento dos mesmos para sanar a omissão da Assembleia Geral de Credores como sendo dia 19 de outubro de 2022;
- Fls. 9.618/9.673 – 15/08/2022 – Petição da Administradora Judicial juntando RMA da parte financeira das análises da recuperanda referente aos meses de abril maio e junho de 2022;
- Fls. 9.674/9.675 – 16/08/2022 - Despacho informando que entende pela impossibilidade de inclusão no quadro de credores dos aluguéis futuros do arrendamento devidos pela arrendatária (recuperanda) ao arrendante pelo fato de não se submeterem à recuperação judicial se tratando de créditos extra concursais. Se fazendo necessária também a rejeição da impugnação de Papaterra Limongi Risson e Jacette Sociedade de Advogados e Ricardo Bocchino Ferrari. No mais, com relação à objeção apresentada pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A (fls. 9488/9490), aduzindo que o modificativo do plano de recuperação apresentado pela recuperanda é genérico, entendo, no mesmo sentido da Administradora Judicial e do Ministério Público, que o modificativo apresentado nos autos não fere princípio ou norma de ordem pública, sendo perfeitamente possível sua deliberação em assembleia geral de credores, em busca de sua viabilidade e estruturação. No mais, aguarde-se a Assembleia Geral de Credores, conforme decisões as fls. 9538 e 9546;
- Fls. 9.682 – 17/08/2022 – Despacho - Vistos. Fls. 9.618/9.673 (Relatório mensal de atividades): Digam os procuradores jurídicos das partes, via DJE (CPC, 272), no prazo comum de dez dias corridos e após colha-se o parecer do MPE;
- Fls. 9.690 – 30/08/2022 - Despacho: Vistos. Sem prejuízo da ordem de fls. 9677, faculto ao procurador jurídico da devedora recuperanda, a manifestação nos autos acerca da petição do credor Banco Santander (Brasil) S/A (fls. 9.683/9.684) no prazo de cinco dias (CPC, 219);
- Fls. 9.693 – 02/09/2022 - Despacho informando que foram dadas vista às Fls. 9.691/9.692 (Petição da parte recuperanda) e intimação para que a Administradora Judicial se manifesta em 5 dias;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 9.722 – 05/09/2022 - Despacho informando que foram dadas vistas às Fls. 9.595/9.700 (Petição da administradora e comunicando a interposição de agravo de instrumento perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contra a decisão de fls. 9.611/9.613;
- Fls. 9.727/9.728 – 06/09/2022 - Despacho informando a respeito do Agravo de Instrumento que foi interposto contra a R. Decisão, bem como indeferindo o efeito pretendido ao recurso por evidente prejuízo para a marcha do processo de recuperação judicial; Intimação da agravada em recuperação judicial para contraminuta e após intimação a Administradora Judicial;
- Fls. 9.733 – 06/09/2022 - Despacho indeferido o efeito pretendido e intimando o Ministério Público para manifestação;
- Fls. 9.740 – 12/09/2022 - Visto parecer do Ministério Público, aguardou-se na forma da parte final da decisão de Fls. 9611/9613;
- Fls. 9.746 – 15/09/2022 - Petição da Administradora Judicial informando que a Assembleia restou prejudica por falta de quórum de instalação, sendo que os credores saíram convocados para segunda convocação no dia 19 de outubro;
- Fls. 9.751 – 15/09/2022 - Despacho dando vistas a Petição da Administradora Judicial e ciência aos interessados e ao Ministério Público;
- Fls. 9.770 – 27/09/2022 - Despacho informando que foi negado provimento ao recurso manejado contra decisão do juízo “a quo”;
- Fls. 9.776/9.914 – 30/09/2022 - Petição da Administradora Judicial apresentando relatório das recuperandas nos meses de julho e agosto de 2022;
- Fls. 9.915 – 04/10/2022 – Despacho dando vistas às Fls. 9776/9914 (Relatório Mensal de atividades) e informando as partes para darem vistas no prazo comum de 10 dias;
- Fls. 9.928/9.934 – 19/10/2022 – Petição da AJ requerendo a Juntada da Ata da Segunda Convocação da Assembleia Geral de credores;
- Fls. 9.936 – 20/10/2022 – Despacho dando vistas às Fls. 9928/9934 bem como homologou a suspensão pleiteada e aguardando pela continuação da Assembleia no dia 30 de novembro de 2022;
- Fls. 9.944/10.071 – 02/11/2022 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das atividades fiscalizadas das recuperandas no mês de setembro de 2022;
- Fls. 10.072 – 04/11/2022 – Despacho dando vistas a petição da AJ apresentando o Relatório Mensal das atividades do mês de setembro;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 10.077 - 08/11/2022 - Certidão do despacho informando vistas às Fls. 9944/1071 (Relatório mensal de atividades) e dando ciência aos interessados e Ministério Público;
- Fls. 10.078/10.082 - 01/12/2022 - Petição da AJ com informações referentes a realização da Assembleia Geral de Credores realizada na data de 30 de novembro de 2022 e reiteração da decisão para retomada dos trabalhos no dia 10/02/2023;
- Fls. 10.083/10.094 - 01/12/2022 - Documentos juntados pela AJ referentes a Ata da Assembleia Geral de Credores;
- Fls. 10.095/10.098 - 01/12/2022 - Petição intimando a AJ para a convocação extraordinária de todos os credores habilitados até o dia 19/12/2022;
- Fls. 10.101 - 06/12/2022 - Despacho dando ciência aos interessados acerca da petição e ata da assembleia e para que diga a AJ em 5 dias;
- Fls. 10.107/10.232 - 07/12/2022 - Petição da AJ com o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas do mês de outubro de 2022;
- Fls. 10.234/08/12/2022 - Despacho dando vistas aos interessados referentes ao Relatório Mensal de Atividades peticionado pela AJ;
- Fls. 10.240/10.245 - 13/12/2022 - Petição da AJ pela confirmação da suspensão da Assembleia de Credores e o seu retorno para a data de 10 de fevereiro de 2023;
- Fls. 10.274/10.406 - 05/01/2023 - Petição da AJ com o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas referentes aos meses de setembro de 2022;
- Fls. 10.407/10.409 - 20/01/2023 - Decisão homologando a suspensão da Assembleia Geral de Credores - AGC com retomada para o dia 10/02/2023;
- Fls. 10.415/10.416 - 25/01/2023 - Certidão de publicação da decisão homologando a suspensão da Assembleia Geral de Credores AGC com retomada para o dia 10/02/2023 (fls. 10.078/10.094);
- Fls. 10.417/10.418 - 07/02/2023 - Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas do mês de dezembro de 2022;
- Fls. 10.419/10.546 - 07/02/2023 - Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas referentes ao mês de dezembro de 2022 e documentos protocolados;
- Fls. 10.547 - 07/02/2023 - Despacho dando ciência aos interessados e ao MP quanto ao Relatório de Atividades do mês de dezembro de 2022 de fls. 10417/10546 e que se aguarde por 30 dias na fila "decurso de prazo";



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 10.552 – 09/02/2023 – Certidão de publicação que o ato dando ciência aos interessados e ao MP quanto o Relatório de Atividades do mês de dezembro de 2022 foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2023 com data de publicação em 10/02/2023;
- Fls. 10.553/10.554 – 10/02/2023 – Petição da Administradora Judicial trazendo
- informações acerca da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 10 de fevereiro de 2023;
- Fls. 10.555/10559 – 10/02/2023 – Ata da Assembleia Geral de Credores peticionada pela Administradora Judicial;
- Fls. 10.560 – 10/02/2023 – Despacho deferindo a petição da Administradora Judicial em Fls. 10.553/10.559 para que mantenham os autos na fila “curso do prazo” até a data 09 de março de 2023 bem como aguardando a apresentação do aditivo pelo requerente;
- Fls. 10.565 – 15/02/2023 – Certidão da publicação informando que o despacho de Fls. 10560 foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/02/2023, considerando a data de publicação em 15/02/2023;
- Fls. 10.591 – 13/03/2023 – Certidão de publicação do despacho para que sejam intimados os credores, a Administradora Judicial e o Ministério Público acerca das Fls. 10.566/10.587;
- Fls. 10.592/10.611 – 15/03/2023 – Novo plano de Recuperação Judicial formulado pela Requerente;
- Fls. 10.612 – 16/03/2023 – Despacho intimando os credores, a Administradora Judicial e o Ministério Público no prazo de 10 dias para se manifestarem acerca do novo plano de Recuperação Judicial formulado pela requerente;
- Fls. 10.614/10.618 – 16/03/2023 – Petição da Administradora Judicial com apontamentos para a recuperanda ratificar ou retificar sobre cláusulas no novo plano de Recuperação Judicial;
- Fls. 10.623/10.643 – 20/03/2023 – Petição do requerente com as modificações orientadas pela Administradora Judicial;
- Fls. 10.644 – 21/03/2023 – Despacho para que a Administradora Judicial e os credores se manifestem no prazo de 5 dias e após o Ministério Público;
- Fls. 10.650 – 22/03/2023 – Despacho acerca das Fls. 10.647/10.649 deferindo a substituição processual na recuperação judicial de Luiz Carlos Bocchi Júnior e Cooperativa de Crédito Nosso – SICOOB NOSSO, constante como credores pelo cessionário Cristiano Dereca Contabilidade e Consultoria Ltda.;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 10.654/10.655 – 22/03/2023 – Petição da Administração Judicial informando que os apontamentos feitos em Fls. 10614/10618 estavam esclarecidos de forma satisfatória e ciência da substituição processual dos credores Luiz Carlos Bocchi Júnior e Cooperativa de Crédito Nosso – SICOOB NOSSO, pelo concessionário Cristiano Dereca Contabilidade e Consultoria Ltda para conclave da próxima Assembleia Geral de Credores;
- Fls. 10.662/10.663 – 23/03/2023 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas do mês de dezembro de 2022;
- Fls. 10.664/10.792 – 23/03/2023 – Relatório Mensal de Atividades fiscalizadas das recuperandas do mês de dezembro de 2022 e respectivos documentos juntados;
- Fls. 10.793 – 24/03/2023 – Despacho dando ciência aos interessados e ao Ministério Público acerca de Fls. 10.662/10.792 (Relatório de Atividades até janeiro de 2023);
- Fls. 10.798/10.799 – 24/03/2023 – Petição da Administradora Judicial requerendo a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores;
- Fls. 10.800/10.806 – 24/03/2023 – Ata da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial das empresas Wellington Koga Avicultura e Marta Mitie Yajima Koga Avicultura ocorrida no dia 24 de março de 2023 às 10:00 pela plataforma ClickMeeting;
- Fls. 10.808 – 27/03/2023 – Despacho dando ciência aos interessados sobre Fls. 10798/10806 (Ata da assembleia geral de Credores) e prazo de 5 dias para eventual manifestação;
- Fls. 10.817 – 18/04/2023 – Certidão de Publicação informando que ante a ausência de impugnações e o parecer favorável do Ministério Público, foi homologado o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda (Fls. 10625/10643) e aprovado em Assembleia Geral de Credores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos de direito;
- Fls. 10.831 – 04/05/2023 – Despacho dando vista em Fls. 10829 (Parecer do Ministério Público) e dando o prazo de 10 dias para manifestação da Administradora Judicial;
- Fls. 10.835/10.839 – 16/05/2023 – Decisão do Agravo de Instrumento interposto em que homologou a desistência do recurso, julgando prejudicada a sua análise;
- Fls. 10.840/10.844 – 17/05/2023 – Petição da Administradora Judicial em atendimento ao despacho de Fls. 10831;
- Fls. 10.845 – 18/05/2023 – Despacho dando vistas às Fls. 10.840/10.844, petição da AJ e para que se colha a manifestação do MPE;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 10.851/10.852 – 19/05/2023 - Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas dos meses de fevereiro e março de 2023;
- Fls. 10.853/11.031 – 19/05/2023 – Juntado ao Processo o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas dos meses de fevereiro e março de 2023;
- Fls. 11.032 – 19/05/2023 – Manifestação do Ministério Público dando ciência e de acordo quanto ao exposto pela Administradora Judicial em Fls. 1.840/1.844;
- Fls. 11.035 – 23/05/2023 – Despacho para que a Administradora Judicial se manifeste acerca da petição de Fls. 10.849/10.850 no prazo de 5 dias;
- Fls. 11.038/11.040 – 30/05/2023 - Petição da Administradora Judicial em atendimento ao despacho de Fls. 11.035 se manifestando acerca de Fls. 10849/10850;
- Fls. 11.041 – 30/05/2023 - Despacho dando vistas a petição da Administradora Judicial em Fls. 11.038/11.040 e abrindo prazo de 5 dias para que a autora, credores e Ministério Público se manifestem.
- Fls. 11.044/11.046 – 05/06/2023 – Petição do grupo Koga informando que recebeu proposta de compra e venda de parte dos itens cuja venda pretende realizar e pedindo a autorização da referida venda;
- Fls. 11.049 – 12/06/2023 - Despacho dando vistas em Fls. 11.044/11.046 para que a Administradora Judicial tome ciência e pedido para que a recuperanda seja mais especifica no pedido de Fls. 10849/10850;
- Fls. 11.051 – 12/06/2023 – Despacho abrindo prazo aos credores para que se manifestem no prazo de 5 dias a respeito de Fls. 11.047/11.048, bem como a Administradora Judicial e depois o Ministério Público;
- Fls. 11.054 – 13/06/2023 – Publicação para que se de vistas dos autos à Administradora Judicial e aos Credores para se manifestarem no prazo de 5 dias sobre petição de Fls. 11.053;
- Fls. 11.058/11.059 – 16/06/2023 – Petição da Administradora Judicial acerca do pedido de Fls. 11.044/11.046;
- Fls. 11.065 – 19/06/2023 – Despacho abrindo prazo de 5 dias para que a Administradora Judicial indique profissional habilitado para avaliação dos equipamentos;
- Fls. 11.069 – 21/06/2023 – Despacho dando ciência aos interessados acerca de petição do Banco Santander de Fls. 11068;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 11.075/11.076 - 29/06/2023 – Petição da Administradora Judicial indicando profissional habilitado para a avaliação dos equipamentos;
- Fls. 11.078 – 04/07/2023 – Certidão da Publicação do despacho dando vistas às Fls. 11.075/11.076 e abertura do prazo de 15 dias para indicação alternativa ou para que o avaliador indicado efetue seu cadastro junto ao Portal;
- Fls. 11.080/11.081 – 13/07/2023 – Petição da Administradora Judicial indicando um novo profissional para a avaliação técnica;
- Fls. 11.082 – 14/07/2023 – Despacho dando Vistas as Fls. 11.080/11.081 e deferindo a nomeação do profissional indicado pela Administradora Judicial para avaliação;
- Fls. 11.086 – 17/07/2023 – Manifestação do perito aceitando e informando o valor dos honorários;
- Fls. 11.089 – 18/07/2023 – Despacho para que o autor e a Administradora Judicial se manifestem acerca da proposta de honorários periciais de Fls. 11.086 no prazo de 5 dias;
- Fls. 11.091 – 18/07/2023 – Petição da Administradora Judicial em resposta ao despacho de Fls. 11.089 não se opondo ao valor dos honorários propostos pelo Perito em Fls. 11.086;
- Fls. 11.092/11.223 – 18/07/2023 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas da recuperanda;
- Fls. 11.224 – 18/07/2023 – Despacho dando vistas às Fls. 11.091 da manifestação da Administradora Judicial e aguardando o prazo para a recuperanda bem como vista às Fls. 11.092/11.223 – Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda para ciência e manifestação de todos os interessados;
- Fls. 11.232 – 20/07/2023 – Despacho para que o Perito seja intimado via e-mail para manifestação em 5 dias acerca da petição da recuperanda em Fls. 11.227/11.228;
- Fls. 11.235 – 20/07/2023 – Despacho dando ciência à Recuperanda acerca de Petição do Perito em Fls. 11.233 e para que no prazo de 10 dias seja providenciado o depósito dos honorários periciais;
- Fls. 11.244 – 24/07/2023 – Despacho dando vistas às Fls. 11.243 (Agendamento da avaliação para o dia 31 de julho de 2023 às 10h00);
- Fls. 11.256 – 02/08/2023 – Despacho para ciência aos credores da petição e depósitos apresentados pela recuperanda (fls. 11250/11255);
- Fls. 11.262/11.275 – 18/08/2023 – Laudo de Perícia para avaliar os bens constantes das fls. 10822/10824 corrigidos às fls. 10840/10844;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 11.278 – 19/08/2023 – Despacho dando vistas às fls. 11.262/11.275 (Laudo Pericial) para que os procuradores jurídicos das partes no prazo de 15 dias possam apresentar seus respectivos pareceres;
- Fls. 11.294/11.295 – 22/08/2023 – Petição da Recuperanda concordando com o laudo pericial de fls. 11.262/11.275 e requerimento de autorização para a venda dos itens de fls. 11.046;
- Fls. 11.296/11.424 – 05/09/2023 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas de agosto de 2023 e financeiro dos meses de junho e julho de 2023;
- Fls. 11.425 – 05/09/2023 – Despacho dando vistas ao Relatório Mensal apresentado pela Administradora Judicial para ciência e manifestação dos interessados no prazo de 5 dias;
- Fls. 11.435/11.437 – 12/09/2023 – Petição da Recuperanda requerendo autorização judicial para a alienação dos bens móveis mencionados;
- Fls. 11.446 – 20/09/2023 – Manifestação do Ministério Público requerendo a intimação da Administradora Judicial para que se manifeste em relação ao pedido de Fls. 11.435/11.437;
- Fls. 11.488 – 21/09/2023 – Despacho intimando a Administradora Judicial para que se manifeste acerca da petição de Fls. 11.435/11.437;
- Fls. 11.462 – 25/09/2023 – Despacho para ciência e manifestação da recuperanda e da Administradora Judicial acerca de Fls. 11.457/11.461 (Petição do Município de Fernandópolis);
- Fls. 11.465 – 27/09/2023 – Petição da Recuperanda em cumprimento à Fls. 11.462 informando que está tomando as medidas administrativas para o parcelamento tributário municipal;
- Fls. 11.468/11.470 – 27/09/2023 – Petição da Administradora Judicial em atendimento ao despacho de Fls. 11.448;
- Fls. 11.473 – 29/09/2023 – Despacho para tornar os autos ao Ministério Público da manifestação da Administradora Judicial que se encontra em Fls. 11.468/11.470;
- Fls. 11.479 – 03/10/2023 – Manifestação do Ministério Público para que seja intimado os credores a se manifestarem em relação ao pedido da recuperanda às Fls. 11.435/11.437;
- Fls. 11.408 – 04/10/2023 – Despacho deferindo o parecer do Ministério Público em Fls. 11.479 para que se intimem os credores para se manifestarem no prazo de 15 dias acerca do pedido da Recuperanda em Fls. 11.435/11.437;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 11.486 – 06/10/2023 – Petição de terceiro interessado requerendo que seja homologada a proposta de Fls. 11.046 e que seja autorizado o depósito judicial da proposta;
- Fls. 11.487 – 18/10/2023 – Petição de terceiro interessado reiterando os pedidos da petição anterior modificando o item “número 3” para fins de solicitar a permissão do pagamento diretamente para a recuperanda;
- Fls. 11.488 – 09/11/2023 – Certidão informando que decorreu o prazo para os credores se manifestarem nos autos, conforme despacho de Fls. 11480;
- Fls. 11.489 – 09/11/2023 – Despacho dando vista em Fls. 11488, certidão de cartório e pedido para que colha o parecer do Ministério Público quanto ao despacho de Fls. 11480;
- Fls. 11.496 – 13/11/2023 – Despacho dando vista ao parecer do Ministério Público em Fls. 11495, para que se intime novamente os credores para que se manifestem no prazo de 5 dias a respeito do despacho de Fls. 11480;
- Fls. 11.502/11.503 – 27/11/2023 – Petição de Wellington Koga para venda de parte dos ativos do grupo Koga em face da ausência de oposições ao pedido;
- Fls. 11.506/11.627 – 28/11/2023 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas da recuperandas dos últimos meses e financeiros dos meses de agosto e setembro de 2023;
- Fls. 11.628 – 29/11/2023 – Despacho dando vistas ao Relatório Mensal das Atividades da recuperanda dos últimos meses e financeiro dos meses de agosto e setembro de 2023 em Fls. 11506/11626;
- Fls. 11.634/11.635 – 30/11/2023 – Petição de Wellington Koga requerendo autorização para venda dos ativos do Grupo Koga em face da ausência de oposição ao pedido de venda de parte dos ativos do Grupo Koga;
- Fls. 11638 – 07/12/2023 – Despacho para que a Administradora Judicial seja intimada e que se manifeste no prazo de 5 dias acerca do parecer do Ministério Público de Fls. 11636;
- Fls. 11.641/11.643 – 12/12/2023 – Petição da Administradora Judicial se manifestando acerca do pedido da recuperanda de autorização judicial para a venda dos bens que se encontram na sede da empresa em Fernandópolis sem utilização;
- Fls. 11.657 – 14/12/2023 – Despacho dando vista a manifestação da Administradora Judicial em (Fls. 11641/11652), parecer do Ministério Público em (Fls. 1165) e deferindo o pedido de alienação de bens fazendo do despacho como alvará de autorização para venda dos bens e pagamento dos credores com o valor arrecadado;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 11.662 – 18/12/2023 – Certidão da Publicação – “Ante a manifestação da administradora judicial (fls.11641/11652) aliado ao parecer do Ministério Público (fls. 1165), defiro o pedido de alienação de bens, devendo o requerente observar a avaliação realizada, bem como reverter o valor arrecadado para o pagamento dos credores. Servirá o presente despacho como alvará de autorização para a venda. Prazo de 30 dias para prestação de contas.”;
- Fls. 11.664/11.756 – 25/01/2024 – Negado provimento ao Agravo de Instrumento de nº 2182543-10.2018.8.26.0000;
- Fls. 11.762 – 06/02/2024 – Despacho para ciência e manifestação de todos os interessados, bem como a Administradora Judicial em 5 dias e após o Ministério Público, acerca da petição do terceiro interessado, comunicando a transferência bancária e a nota fiscal à alienação de 06 aviários;
- Fls. 11.763 – 06/02/2024 – Petição dos procuradores de Welington Koga e Marta Mitie Yajima Koga tomando ciência acerca da petição de Fls. 11.757/11759;
- Fls. 11.764/11.765 – 09/02/2024 – Petição da Administradora Judicial em atendimento ao despacho de Fls. 11762 para informar que aguarda a remessa das demonstrações contábeis visando a conferência da destinação do valor arrecadado e para que a recuperanda seja intimada a juntar os demonstrativos contábeis de novembro e dezembro de 2023, bem como janeiro de 2024;
- Fls. 11.771 – 20/02/2024 – Despacho intimando a recuperanda para que no prazo de 5 dias regularize a juntada dos demonstrativos contábeis de novembro e dezembro de 2023, bem como de janeiro de 2024;
- Fls. 11.776/11.791 – 22/02/2024 – Petição da recuperanda juntando os demonstrativos contábeis de novembro e dezembro de 2023, bem como de janeiro de 2024;
- Fls. 11.794 – 23/02/2024 – Despacho dando vistas dos autos à Administradora Judicial para que se manifeste em 5 dias acerca da petição e os documentos juntados pela recuperanda (Fls. 11776/11790);
- Fls. 11.795/11.896 – 04/03/2024 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas (RMA) referente as observações financeiras das atividades empresariais da recuperanda no período de outubro de 2023 a janeiro de 2024 e visitas realizadas em 2024 e documentos juntados;
- Fls. 11.897 – 05/03/2024 – Despacho dando vistas às Fls. 11795/11896 – Relatório Mensal das Atividades e ciência aos interessados e ao Ministério Público;
- Fls. 11.909 – 04/04/2024 – Manifestação do Ministério Público dando ciência de todo o processo e aguardando o prosseguimento do feito;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 11.916 – 05/04/2024 – Despacho dando vistas às fls. 11909 (parecer do Ministério Público) e aguardando movimentação de impulso pelo prazo de 30 dias;
- Fls. 11.917/11.998 – 02/05/2024 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas (RMA) referentes ao período de fevereiro de 2024 a março de 2024, bem como visitação realizada no dia 30 de abril de 2024;
- Fls. 11.999 – 03/05/2024 – Decisão dando vistas às Fls. 11917/11998 – Relatório mensal de atividades e ciência aos interessados e ao Ministério Público;
- Fls. 11.917/11.998 – 02/05/2024 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas (RMA) referentes ao período de fevereiro de 2024 a março de 2024, bem como visitação realizada no dia 30 de abril de 2024;
- Fls. 11.999 – 03/05/2024 – Decisão dando vistas às Fls. 11917/11998 – Relatório mensal de atividades e ciência aos interessados e ao Ministério Público;
- Fls. 12.008 – 26/06/2024 – Certidão de publicação para que a parte autora se manifeste em 5 dias requerendo o que entender de direito para o desenvolvimento processual;
- Fls. 12.009 – 26/06/2024 – Petição de Wellington Koga informando que aguarda o regular prosseguimento do feito;
- Fls. 12.010 – 26/06/2024 – Despacho para que aguardem os autos por mais 15 dias e decorrido o prazo sem impulso, que se intime-se a recuperanda e a administradora para manifestação;
- Fls. 12.016/12.019 – 15/07/2024 – Petição da Administradora Judicial para que a recuperanda informe qual destino pretende dar aos demais bens do ativo não circulante da recuperanda (exceto os aviários já vendidos com autorização judicial), informando nos autos a destinação e o novo local de guarda dos bens;
- Fls. 12.022 – 16/07/2024 – Certidão de publicação para que a parte autora se manifeste em 5 dias sobre petição da Administradora Judicial;
- Fls. 12.023/12.024 – 17/07/2024 – Petição de Wellington Koga acerca do desmanche dos bens identificados pela Administradora Judicial, esclarecendo que ante o desgaste decorrente do tempo e do uso, os bens encontram-se em estado precário;
- Fls. 12.027 – 19/07/2024 – Certidão de publicação dando vista dos autos a Administradora Judicial para que se manifeste no prazo de 5 dias sobre a petição juntada em fls. 12023/12024;
- Fls. 12.028/12.029 – 22/07/2024 – Petição da Administradora Judicial



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

manifestando pela intimação da recuperanda para que informe nos autos após finalizado o projeto, a relação de bens que estão sendo transferidos e o endereço do destino da guarda;

- Fls. 12.034 – 24/07/2024 – Certidão para que a parte autora se manifeste em 5 dias sobre a petição juntada;
- Fls. 12.036/12.154 – 24/07/2024 – Agravo de instrumento nº 2181312-45.2018.8.26.0000 em que a agravante é a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Alta Paulista – SICOOB e os agravados são Wellington Koga – Avicultura (em recuperação judicial) contra decisão de fls. 788/2255 que determinou a inclusão dos agravados no polo ativo e a expedição de ofícios para suspensão das execuções movidas em face destes e que foi negado provimento ao recurso;
- Fls. 12.155/12.156 – 24/07/2024 – Certidão de publicação dando vistas aos autos para que a parte autora se manifeste no prazo de 5 dias;
- Fls. 12.157/12.159 – 26/07/2024 – Petição do grupo Koga informando o endereço que os bens serão transferidos e quais bens serão transferidos;
- Fls. 12.160/12.162 – 29/07/2024 – Certidão de publicação dando vista aos autos para a Administradora Judicial para que se manifeste em 5 dias acerca da petição de fls. 12157/12159;
- Fls. 12.163/12.164 – 04/08/2024 – Petição da Administradora Judicial pedindo pelo complemento da informação do endereço completo da fazenda em que os bens serão guardados, nome completo e CPF da pessoa responsável pela guarda dos bens;
- Fls. 12.165 – 05/08/2024 – Despacho abrindo prazo de 5 dias para que as partes se manifestem acerca da petição juntada;
- Fls. 12.167 – 05/08/2024 – Certidão de publicação informando que se considera a data de publicação do despacho de fls. 12165 em 07/08/2024;
- Fls. 12.168/12169 – 06/08/2024 – Petição de Wellington Koga – Avicultura e Marta Mitie Yajima Koga – Avicultura informando o endereço (Granja Koga S/Nº, secção Glória II, CEP 17.690-000) e os responsáveis pela guarda do desmonte dos maquinários (os empresários que compõe o grupo Koga) conforme solicitado em petição de fls. 12163/12164;
- Fls. 12.170 – 07/08/2024 – Certidão dando vistas à Administradora Judicial para se manifestar em 5 dias sobre a petição de fls. 12168/12169;
- Fls. 12.173/12.258 – 12/08/2024 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas referentes as observações financeiras das atividades empresariais da recuperanda no período de abril/maio e junho de 2024 e visitas realizadas em junho e julho de 2024;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 12.559 – 13/08/2024 – Despacho dando vistas às fls. 12173/12258 (Relatório Mensal de Atividades) e ciência a todos os interessados e para que se aguarde a manifestação da Administradora Judicial acerca de fls. 12170;
- Fls. 12.273 – 22/08/2024 – Despacho dando vistas ao parecer do Ministério Público em fls. 12272 e que se aguarde por 30 dias manifestação de impulso processual;
- Fls. 12.279/12.356 – 19/09/2024 – Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas referentes as observações financeiras das atividades empresariais da recuperanda no período de julho de 2024 e visitas realizadas em agosto de 2024;
- Fls. 12.357 – 20/09/2024 – Despacho dando vistas das fls. 12279/12356 (Relatório Mensal de Atividades) e ciência a todos os interessados;
- Fls. 12.361 – 02/10/2024 – Ato Ordinatório que deu vista ao Ministério Público;
- Fls. 12.364 – 02/10/2024 – Manifestação do Ministério Público ciente do relatório apresentado em fls. 12281/12311;
- Fls. 12.365 – 03/10/2024 – Despacho para que se aguarde por 30 dias pela vinda do próximo Relatório Mensal de Atividades;
- Fls. 12.372 – 22/11/2024 – Despacho para que a Administradora Judicial atenda à fls. 12371 no prazo de 5 dias;
- Fls. 12.374 – 25/11/2024 – Ato Ordinatório – Ciência ao Ministério Público;
- Fls. 12.378/12.382 – 29/11/2024 - Petição da Administradora Judicial em atendimento a decisão de fls. 12.372, informando que vem cobrando a entrega dos documentos desde o mês de outubro de 2024 e que somente em 29 de novembro de 2024, foi encaminhado os complementos dos documentos pela recuperanda, viabilizando assim a análise e entrega pela Administradora Judicial do Relatório Mensal de Atividades, no prazo de 10 dias corridos;
- Fls. 12.383 – 03/12/2024 – Despacho concedendo prazo de 10 dias solicitado pela Administradora Judicial;
- Fls. 12.386/12.479 – 09/12/2024 - Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas das recuperandas referentes as observações financeiras das atividades empresariais da recuperanda no período de agosto, setembro e outubro de 2024 e as visitas realizadas no mês de outubro de 2024;
- Fls. 12.480 – 10/12/2024 – Ato Ordinatório para que a parte requerente se manifeste no prazo de 5 dias, sobre a petição e os documentos juntados pela Administradora Judicial em fls. 12.386/12.479;



- Fls. 12.483 – 10/12/2024 – Petição da Recuperanda dando ciência quanto a petição e documentos juntados pela Administradora Judicial em fls. 12.386/12.479;
- Fls. 12.484 – 11/12/2024 – Ato Ordinatório – Vista ao Ministério Público;
- Fls. 12.487 – 11/12/2024 – Manifestação do Ministério Público ciente de todo o processado e informando que aguarda o prosseguimento do feito;
- Fls. 12.488 – 13/12/2024 – Despacho para que se aguarde por 30 dias a vinda do próximo RMA ou manifestação de impulso das partes;
- Fls. 12.490 – 16/12/2024 - Ato Ordinatório – Vista ao Ministério Público;
- Fls. 12.494 – 05/03/2025 – Despacho de que decorreu IN ALBIS o prazo para manifestação das partes acerca do último despacho proferido nos autos;
- Fls. 12.495 – 06/03/2025 – Despacho – Para que aguarde pelo prazo de 30 dias pela vinda do RMA ou impulso das partes;
- Fls. 12.496 – 06/03/2025 - Ato Ordinatório – Vista ao Ministério Público;
- Fls. 12.501/12.598 – 17/03/2025 - Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Mensal das Atividades fiscalizadas da recuperanda referente as observações financeiras das atividades empresariais da recuperanda no período de novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025 e as visitas realizadas no mesmo período;
- Fls. 12.599 – 18/03/2025 – Despacho para que as partes e o Ministério Públicos sejam intimados a se manifestarem acerca do Relatório Mensal de Atividades, que consta em fls. 8.146/8.298, no prazo de 05 dias;
- Fls. 12.602/12.604 – 07/05/2025 – Petição de Welington Koga requerendo que haja o encerramento da Recuperação Judicial por estarem cumprindo o plano de recuperação judicial com o pagamento dos credores;
- Fls. 12.605 – 08/05/2025 – Ato Ordinatório para os procuradores jurídicos dos credores se manifestarem, inclusive a Administradora Judicial, no prazo comum de 5 dias, sobre a petição da parte autora, Welington Koga em fls. 12.602/12.604;
- Fls. 12.608/12.610 – 19/05/2025 – Petição da Administradora Judicial informando que ainda resta a entrega, pela parte autora, dos documentos contábeis referentes aos meses de abril de 2025 e maio de 2025, necessários para que a Administradora Judicial possa elaborar e protocolar o último RMA, que irá abranger a totalidade do período de 2 anos, e que após recebidos os documentos pendentes para apresentação do Relatório Mensal de Atividade e verificado o cumprimento integral das obrigações com vencimento no biênio legal, a Administradora se manifestará pela extinção do processo;



Advocacia Natalia Zanata
Recuperação Judicial e Falência

- Fls. 12.611 – 20/05/2025 – Ato Ordinatório que concedeu vista ao Ministério Público, no prazo de 5 dias;
- Fls. 12.613 – 20/05/2025 – Manifestação do Ministério Público dando ciência e se manifestando de acordo quanto o exposto pela Administradora Judicial em fls. 12.608/12.610;
- Fls. 12.615 – 21/05/2025 – Despacho para que se aguarde por 30 dias pela manifestação da Administradora Judicial e após que dê vista ao Ministério Público.